



PARECER ÚNICO Nº 0285503/2019 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	03652/2001/010/2019	Sugestão pelo DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO:	Revalidação da Licença de Operação	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Renovação (poço tubular)	24478/2019	Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	Trevo Derivados de Petróleo Ltda.	CNPJ:	14.486.153/0008-71
EMPREENDIMENTO:	Trevo Derivados de Petróleo Ltda.	CNPJ:	14.486.153/0008-71
MUNICÍPIO:	Montes Claros	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD 69): LAT/Y 16°43' 7,6"			LONG/X 43°48' 20,4"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Verde Grande	BACIA ESTADUAL: Córrego do Matias			
UPGRH: SF10: Bacia do rio Verde Grande.	SUB-BACIA: Córrego do Matias			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):			CLASSE
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.			04
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: CREA/MG			
Eng. Civil - Charles Sidney Fialho	46.587/D			
RELATÓRIO DE VISTORIA:	Nº 66494/2019		DATA:	25/03/2019

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor: Ozanan de Almeida Dias – Gestor Ambiental	1.216.833-2	
Técnico 01: Cíntia Sorandra Oliveira Mendes – Gestora Ambiental	1.224.757-3	
Técnico 02: Maria Júlia Coutinho Brasileiro – Gestora Ambiental	1.302.105-0	
Técnico 03: Rafael Fernando Novaes Ferreira - Analista Ambiental	1.148.533-1	
Jurídico 01: Sandoval Resende Santos – Analista Ambiental	1.189.562-0	
De acordo: Sarita Pimenta de Oliveira – Diretora Regional de Apoio Técnico.	1.475.756-1	
De acordo: Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor de Controle Processual	0.449.172-6	



1. RESUMO

O presente Parecer Único (PU) refere-se ao processo de Revalidação da Licença de Operação (RevLO) requerida pelo empreendedor/empreendimento Posto Trevo Derivados de Petróleo Ltda., o qual localiza-se na zona urbana do município de Montes Claros. Este, exerce atividades correlatas a postos revendedores de combustível e possui capacidade instalada de armazenamento subterrâneo de 330 m³. Segundo a Deliberação Normativa do Conselho de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017, a atividade enquadra-se na classe 4, não incidindo nenhum critério locacional, vedativo ou restritivo sobre o empreendimento.

Segundo informações apresentadas pelo empreendedor, a área total do posto de combustível corresponde a 40.690,24 m², sendo que a área construída perfaz 3.905,36 m². Em termos de *layout*, o empreendimento é composto pela área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC), pista de abastecimento e troca de óleo, edificações de infraestrutura (escritório administrativo, vestiário, restaurante, lojas de conveniência, oficina e borracharia) e estacionamento.

O SASC é composto por 11 tanques do tipo jaquetado (parede dupla), equipados com monitoramento intersticial. Durante a validade da licença, foram realizados os testes de estanqueidade, e todos os tanques se mostraram estanques. Realizou-se também o monitoramento da água do poço tubular, níveis de ruído ambiental, controle de efluentes líquidos e resíduos sólidos, não se constatando inconformidades que comprometesse o desempenho ambiental do empreendimento.

No empreendimento, existem 03 caixas separadoras de água e óleo (SAO), sendo que a última recebe os efluentes das demais. Nessa última SAO, o efluente após passar por um novo processo de separação é bombeado para a rede coletora da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA). Os efluentes sanitários, considerados como domésticos, também são direcionados para uma elevatória para serem recalados até a rede coletora da COPASA.

Conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), os resíduos gerados no empreendimento terão como destino final a Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. (classe I); aterro sanitário da Viasolo Engenharia Ambiental Ltda. (classe II não recicláveis), Karik Recicláveis Ltda. (classe II recicláveis) e Lwart Lubricastes Ltda. (óleo usado ou contaminado), empresas que na atualidade encontram-se regularizadas ambientalmente.





A pista de abastecimento está coberta por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem interligadas à SAO. As bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção (SUMP's). Todas as bombas de abastecimento estão equipadas com *checkvalves*. Os pontos de descarga de combustível possuem piso concretado e estão circundados por canaletas interligas à SAO. As descargas estão equipadas por dispositivos de segurança anti-transbordamento, como descarga selada, válvula anti-transbordamento e cruzeta.

No mais, a Trevo Derivados de Petróleo Ltda., apresenta os mecanismos de controle ambiental necessários para estancar ou mitigar possíveis impactos ambientais quando da sua operação. Todas as condicionantes foram executadas em sua plenitude, excetuando o monitoramento dos resíduos sólidos, mas nada que comprometesse o desempenho ambiental do empreendimento. Diante dessas breves considerações, sugere-se o deferimento da RevLO, para a atividade de postos revendedores de combustível, do empreendedor/empreendimento Posto Trevo Derivados de Petróleo Ltda., no município de Montes Claros/MG.

2. INTRODUÇÃO

O presente PU refere-se à análise do processo de RevLO do empreendimento Trevo Derivados de Petróleo Ltda. cujo nome fantasia denomina Posto Trevo. Este, por sua vez está localizado no Município de Montes Claros – MG, exercendo atividades correlatas a postos revendedores de combustível.

Conforme DN COPAM nº 217/2017 a atividade enquadra-se no código F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Por apresentar potencial poluidor/degradador médio e porte grande, enquadra-se na classe 4. Ademais, não incide nenhum critério locacional, vedativo ou restritivo no empreendimento e por se tratar de uma revalidação, o processo foi instruído com Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA).

No Posto Trevo também são exercidas outras atividades não passíveis de licenciamento ambiental no âmbito da DN COPAM nº 217/2017, como troca de óleo, oficina mecânica,





borracharia, conveniência, etc. Excetuando a troca de óleo, as demais atividades são exercidas por terceiros, os quais possuem contrato de locação com o Posto Trevo. Quanto às questões ambientais das locatórias, essas são de suas responsabilidades conforme contrato.

2.1. Contexto histórico

A atividade do empreendimento está regularizada ambientalmente através da RevLO Certificado nº 15/2015, Processo Administrativo (PA) nº 03635/2001/007/2013, concedida em 11/08/2015. Na data de 13/03/2019 foi formalizado o novo processo de RevLO nesta Superintendência, quando foi apresentado o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e documentos pertinentes.

Após análise dos estudos e documentos apresentados, e com a finalidade de obter maiores informações com relação ao desempenho ambiental do empreendimento, realizou-se na data de 25/03/2019, fiscalização nas instalações do Posto Trevo conforme Auto de Fiscalização (AF) nº 66494/2019. Após essa fiscalização, foram solicitadas informações complementares através do Ofício SUPRAM NM nº 1.177/2019 com prazo de atendimento de 30 dias, o qual foi respondido tempestivamente em 16/05/2019.

Ressalta-se que segue nos autos do processo, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido até 10/02/2020; Cerificado de Posto Revendedor nº MG0011006 expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP); Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF); Declaração de conformidade com as leis de uso e ocupação do solo do município de Montes Claros; Anuênciia da COPASA quanto ao recebimento de efluentes industriais e sanitários; Certificado de Tratamento de Resíduos; Certificado de Coleta de Óleo Usado ou Contaminado.

As informações complementares, bem como o RADA fornecidos pelo empreendedor foram preponderantes, de forma a contribuir para elaboração do presente parecer, que tem por finalidade subsidiar os conselheiros da Câmara de Atividades Industriais (CID), a quem cabe o julgamento da licença de RevLO.





2.2. Caracterização do empreendimento

O Posto Trevo está localizado no Anel Rodoviário Leste, km 5005, bairro Sede, município de Montes Claros, precisamente nas coordenadas Latitude $16^{\circ}43'7,6''$ e Longitude $43^{\circ}48'20,4''$, entrada do bairro Independência. Segundo informações apresentadas, a área total corresponde a $40.690,24\text{ m}^2$, sendo que a área construída perfaz $3.905,36\text{ m}^2$. Contudo, considerando o estacionamento, praticamente toda a área do empreendimento é construída (Figura 1).

Figura 1. Área do empreendimento Trevo Derivados de Petróleo Ltda.



Em termos de *layout*, o empreendimento é composto pela área do SASC, pista de abastecimento e troca de óleo, edificações de infraestruturas (escritório administrativo, vestiário, restaurante, lojas de conveniência, oficina e borracharia) e estacionamento.

O SASC possui capacidade de 330 m^3 distribuídos em 11 tanques plenos com capacidade de 30 m^3 cada, sendo 01 tanque de etanol, 01 de gasolina, 06 de diesel S500 e 03 de diesel S10. Desses tanques, 07 foram instalados em 2015 e 04 em 2012, sendo que todos possuem monitoramento intersticial. Todos os tanques são do tipo jaquetado (parede dupla), ou seja, parede interna de aço carbono e parede externa de fibra de vidro.





A pista de abastecimento de combustível é coberta por estrutura metálica, piso concretado e canaletas de drenagem interligadas à SAO em todo o perímetro, sendo estas instaladas sobre a projeção da cobertura. A troca de óleo de veículos é realizada na própria pista de abastecimento, local este também concretado e com sistema de direcionamento dos efluentes para SAO. O óleo usado da troca é armazenado em um tanque fibra, com capacidade de 1200 L, localizado entre as bombas, sobre o piso concretado e envolto por bacia de contenção. A referida pista conta com 05 unidades de filtragem de óleo diesel, 12 bombas de combustível do tipo eletrônico comercial (com 02 bicos cada).

Os equipamentos das linhas subterrâneas de sucção e distribuição são em PEAD. As bombas, filtros de diesel, pontos de visita e descarga dos tanques estão providos com câmaras de contenção – SUMP's. Ainda, todas as bombas de abastecimento estão equipadas com checkvalves. Os pontos de descarga de combustível possuem piso concretado e está circundado por canaletas interligas a SAO. As descargas estão equipadas por dispositivos de segurança anti-transbordamento, como descarga selada, válvula anti-transbordamento e cruzeta.

No que concerne o monitoramento dos estoques de combustíveis, o mesmo é realizado de forma automatizada. O mesmo aparelho que afere o estoque realiza o monitoramento intersticial, possuem sensores que acusam vazamentos no espaço intersticial do tanque, ou seja, no espaço entre a parede interna (aço carbono) e a parede externa (fibra de vidro).

Por fim, segundo o RADA, o empreendimento está operando de acordo com as determinações das Deliberações Normativas COPAM nº 50/2001 e nº 108/2007, Resolução CONAMA Nº 273/2000 e Normas Técnicas Brasileiras, principalmente a NBR 13786/2005.

3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

O RADA foi construído com deficiências e com erros quanto às informações técnicas, sendo necessário recorrer aos estudos apresentados nas licenças anteriores e solicitar informações complementares para dar continuidade à análise da RevLO.

Quanto à avaliação dos aspectos, impactos ambientais e respectivas medidas mitigatórias,





incluindo os mecanismos de controle ambiental, ressalta-se que foram observados os aspectos e impactos ambientais inerentes à operação do empreendimento, já abarcando a troca dos tanques. Será realizado nesse tópico um apanhado geral do diagnóstico ambiental, sendo que os impactos e medidas mitigadoras serão detalhados nos tópicos posteriores.

A área do posto de combustível encontra-se inserida na zona urbana de Montes Claros, pertencente à bacia hidrográfica estadual do Córrego dos Matias e bacia hidrográfica Federal do Rio Verde Grande, sendo o Córrego dos Matias o curso d'água mais próximo – cerca de 3 km de distância.

A área adjacente ao empreendimento é considerada de ocupação mista (comercial e residencial), a qual é atendida por drenagem pluvial, esgotamento sanitário e abastecimento de água, energia elétrica, dentre outros. O Posto Trevo possui como confrontantes: à direita e ao fundo, lotes vagos, à esquerda tem-se a rua de acesso ao bairro Independência e à frente o Anel Rodoviário Leste, sendo este o acesso principal ao empreendimento via BR's 135 e 251.

O SASC do empreendimento é composto por tanques instalados nos anos de 2012 e 2015. Os últimos testes de estanqueidade foram realizados em 2016, posteriores a troca dos tanques e instalação do monitoramento intersticial. Foram apresentados 02 (dois) laudos, sendo um realizado em fevereiro de 2016 referentes aos tanques instalados em 2015 e outro em junho de 2016 atinentes aos tanques instalados em 2012.

Os laudos de estanqueidade foram construídos por Engenheiros Mecânicos e estão acompanhados com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sendo que estes concluíram pela estanqueidade de todos os tanques. Ainda, tendo em vista a data de instalação dos tanques e uso do monitoramento intersticial, a aferição da estanqueidade passou a ser realizada a cada 60 meses conforme DN COPAM nº 108/2007.

No ano 2014 foi realizada Investigação Ambiental Preliminar, onde 57 medições por sondagem foram executadas na área do empreendimento; e os resultados apresentados indicaram a ausência de contaminação por combustíveis. Apesar disso, realizou-se também a Avaliação Confirmatória – Fase II, em que novamente constatou-se a inexistência de contaminação por combustível. Além do que, o empreendimento vem realizando o monitoramento da água subterrânea do poço tubular através da análise de parâmetros físico-químicos e microbiológicos, sendo que os resultados não sinalizam indícios de contaminação.





A pista de abastecimento e área de descarga de combustível são circundadas por canaletas direcionadas a SAO. Da mesma forma, todo o efluente oleoso da oficina mecânica é encaminhado para uma SAO. Já os efluentes domésticos são coletados e encaminhados para rede coletora da COPASA, assim como os efluentes oleosos após passarem pelas SAO's.

No que tange a drenagem pluvial do empreendimento, a água é direcionada para um único ponto do pátio, sendo lançada diretamente na rede de drenagem pluvial municipal. Nesse local não foram evidenciados contribuições de efluentes vindos do Posto Trevo.

Quanto aos ruídos inerentes a atividade, o empreendedor realiza o monitoramento anual dos níveis de pressão sonora. Todos os laudos apresentados estão acompanhados com a ART e apontam que os níveis não ultrapassam o exigido na legislação.

Considerando a área em estudo, não foram identificadas restrições locacionais, ambientais e técnicas que inviabilizem a operação do empreendimento no que se relaciona ao licenciamento ambiental. À vista disso, basta que o empreendimento concilie sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserido, através do monitoramento e controle de todos os seus aspectos e impactos ambientais.

3.1. Unidades de conservação

O empreendimento não está inserido em nenhuma Unidade de Conservação (UC) definida pela Lei nº 9985/2000, tampouco está localizado em zona de amortecimento. A UC mais próxima do empreendimento é o Parque Estadual Lapa Grande que dista cerca de 10,0 km.

3.2. Recursos Hídricos

Á agua utilizada no empreendimento provém de 01 (um) poço tubular e da rede pública da COPASA. A agua do poço tem por finalidade atender a lavagem de pisos, equipamentos e usos gerais e a da COPASA utiliza-se para o consumo humano (sanitários, refeitórios, etc.).

Segundo o RADA, o volume máximo fornecido pela COPASA corresponde a 192 m³/mês. E,





conforme informação complementar, o consumo médio do poço tubular totaliza 938 m³/mês.

A captação de água subterrânea por meio de poço tubular profundo, Portaria de Outorga nº 00688/2013, também está em processo de renovação através do processo nº 24478/2019. A vazão outorgada corresponde a 9,0 m³/h, com tempo de captação de 6,0 horas/dia durante 30 dias/mês e 12 meses/ano, totalizando um consumo médio de 1620 m³/mês.

Nota-se que o empreendimento vem consumindo menos água do poço tubular em relação ao que foi outorgado. Nesse sentido, não se justifica renovar a outorga para um consumo mensal de 1620 m³, sendo que o empreendimento consome menos de 1000 m³/mês. Isso posto, será reduzido na outorga o tempo de captação para 4 horas/dia, o que corresponderá ao volume captado de 1080 m³/mês. Esse volume está pouco acima do consumo médio do empreendimento, sendo justificado por possíveis elevações de consumo.

O poço tubular contém laje de proteção e está equipado com hidrômetro e horímetro. De acordo com o teste de bombeamento de 24 horas, o poço com 80 m de profundidade possui uma vazão de 14,4 m³/h, nível estático de 26,35 m, nível dinâmico de 35,18 m e tempo de recuperação de 150 min. Desse modo, o teste confirma a eficiência do poço frente a vazão e tempo de captação.

No processo de renovação da portaria foi apresentado o relatório de comprovação da instalação dos equipamentos de medição e as planilhas do controle de vazão, comprovando o atendimento da condicionante da portaria. Diante disso, o processo tem como sugestão o deferimento seguindo a Portaria IGAM nº 29/2018.

3.3. Cavidades naturais

Apesar de estar em uma área com alto potencial de cavidades, a exigência do estudo espeleológico não se aplica, tendo em vista que o empreendimento está localizado em área urbanizada.





3.4. Reserva Legal

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento está em área urbana.

3.5. Áreas de Preservação Permanente – APP

Não se aplica a exigência de APP, considerando que o empreendimento não possui áreas as quais são exigidas.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Não haverá intervenção, uma vez que o empreendimento, além de localizar-se em área urbana, já se encontra instalado.

5. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A seguir serão caracterizados os impactos potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento. Cabe ressaltar que o empreendedor deverá, obrigatoriamente, realizar o automonitoramento dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e pressão sonora.

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo estão relacionados com a contaminação solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, e emissões atmosféricas. Os impactos representam riscos à saúde dos trabalhadores, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

A seguir serão caracterizados os impactos ambientais potenciais a serem gerados durante a operação do empreendimento, assim como as respectivas medidas mitigadoras adotadas pelo empreendedor.





5.1. Efluentes líquidos

São gerados no empreendimento efluentes industriais e esgoto sanitário com vazões máximas de 25,28 m³/dia e 5,12 m³/dia, respectivamente. Essas vazões foram obtidas levando-se em consideração os volumes consumidos de água, tanto do poço quanto da COPASA, adotando-se um coeficiente de retorno de 0,8.

Os efluentes industriais ou oleosos gerados pela atividade do empreendimento restringem-se a aqueles provenientes dos tanques, pista de abastecimento, bombas, filtros de óleo, área de troca de óleo, assim como em qualquer outra área sujeita a vazamentos de combustíveis. Além do mais, são gerados efluentes na lavagem de para-brisas de veículos, durante operações de limpeza/manutenções dos equipamentos e das instalações. Esses efluentes apresentam compostos de natureza petroquímica e rico em substâncias detergentes.

Os efluentes líquidos gerados na área de descarga e pista de abastecimento são todos direcionados, através de canaletas, para sistema SAO. O sistema é composto por uma caixa de passagem e duas caixas SAO. As fases oleosas retidas nas caixas SAO são removidas periodicamente e armazenados em tambores, assim como os óleos usados, para posterior coleta pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda.

Já os resíduos sólidos da SAO, como a borra de areia e óleo, são coletados, armazenados em tambores e destinados para empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda.

Ademais, a oficina mecânica também possui uma SAO, sendo que essa atende a coleta do efluente originário da lavagem de peças e do piso da manutenção. A área da oficina onde ocorrem os consertos e/ou manutenções de veículos, encontra-se impermeabilizada, circundadas com canaletas direcionadas à SAO.

No empreendimento, incluindo a oficina, existem 03 caixas SAO, sendo que a última recebe os efluentes das demais. Nessa última caixa SAO o efluente após passar por um novo processo de separação, é bombeado para a rede coletora da COPASA. Os efluentes sanitários das instalações do Posto Trevo, considerados como domésticos, também são direcionados para uma elevatória para serem recalados até a rede coletora da COPASA.

Os efluentes oleosos provenientes da SAO são estocados em tambores vedados, sendo os





mesmos armazenados em local adequado, com piso impermeabilizado, cobertura e acesso restrito. Os efluentes oleosos provenientes das trocas de óleo são armazenados em um tanque de 1.200 L, sendo este localizado entre as bombas da pista de abastecimento, dotado de bacia de contenção e piso impermeabilizado. Os resíduos oleosos juntamente com o óleo usado, são recolhidos pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda., que no presente se encontra devidamente licenciada.

Em julho de 2016 foi realizado o teste de estanqueidade no Posto Trevo, onde foi constatado que todos os equipamentos de armazenamento de combustíveis estavam estanques, incluindo as conexões e tubulações. Com relação ao risco de contaminação ambiental, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área de descarga do SASC, setor de troca de óleo) são isoladas por canaletas interligadas a caixa SAO.

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível nos tanques de armazenamento, e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento. Nesse sentido, visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instalados: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca de visita, na boca de descarga dos tanques de armazenamento, e sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo. Além disso, estão instaladas as válvulas de retenção junto à sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e das de descarga de produto e troca de óleo, sendo estas interligadas a caixa SAO.

Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de válvulas anti-transbordamento, descarga selada e câmara de contenção na descarga, que foram instalados juntamente com os novos tanques, conforme verificado em vistoria.

O empreendimento instalou o monitoramento intersticial, aparelho que possuem sensores que acusam vazamentos no espaço intersticial do tanque, ou seja, no espaço entre a parede interna (aço carbono) e a parede externa (fibra de vidro). Nesse sentido, qualquer vazamento que ocorra na parede interna do tanque será acusado, permitindo que o empreendedor tome as medidas necessárias para impedir que o vazamento atinja o solo.





5.2. Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são provenientes das atividades domésticas (sanitários, escritório e restaurante) e de operação do posto, denominados aqui como de natureza industrial (materiais contaminados com óleo, como os vasilhames, estopas, papéis, além da areia e borra da caixa SAO).

Os de natureza industrial, classe I, são todos armazenados em tambores que se encontram em local concretado, coberto e restrito. Posteriormente são recolhidos pela empresa Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda. Incluem-se nessa classe o óleo usado, que são coletados e armazenados temporariamente em um tanque suspenso de 1.200 L, para posterior coleta pela empresa Lwart Lubricastes Ltda., objetivando o rerrefino do mesmo.

Os demais resíduos sólidos com características domésticas (classe II) são recolhidos e acondicionados em tambores, para posterior coleta municipal, que os encaminha para o aterro sanitário da empresa Viasolo Engenharia Ambiental Ltda. Os recicláveis são encaminhados para empresa de reciclagem denominada Caríki Recicláveis Ltda.

Ressalta-se que todas as empresas receptoras de resíduos encontram-se regularizadas ambientalmente.

Oportuno constar que foi apresentado um novo PGRS nesse licenciamento, objetivando potencializar a segregação de resíduos recicláveis em todo o empreendimento, incluindo os terceirizados. Essa solicitação se fez necessária, pois em vistoria realizada no Posto Trevo constatou-se que o empreendimento não estava fazendo a segregação correta dos resíduos e encaminhando os recicláveis para o aterro sanitário. Nesse sentido, será condicionado a execução desse PGRS.

Por fim, cabe enfatizar que o empreendedor deverá dar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados no Posto Trevo, ficando a cargo de realizar a segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta e destinação final.





5.3. Emissões de ruídos

As fontes contribuintes para a geração de ruídos advêm da movimentação veículos nas dependências do empreendimento, das atividades da borracharia e abastecimento de veículos. Durante a validade da licença foram apresentados 05 (cinco) laudos de avaliação dos níveis de ruídos, sendo que em nenhum deles foi encontrado níveis de pressão sonora, analisados no período diurno e noturno, acima do limite de tolerância previsto pela Lei 10.100 de 17 de Janeiro de 1990 e Lei Municipal 3.754 de 15 de Junho de 2007.

6. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL

6.1. Discussão das condicionantes impostas na licença anterior

ITEM	DESCRÍÇÃO DA CONDICIONANTE	STATUS
01	Executar Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos da caixa SAO; resíduos sólidos e oleosos; e pressão sonora (ruído), conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II. Prazo: durante a vigência da licença.	Atendido parcialmente e intempestivamente
<ul style="list-style-type: none">• Efluentes líquidos da caixa SAO. Prazo: trimestral. Foram apresentados 15 (quinze) laudos das análises físico-químicas de amostras afluentes e efluentes da caixa SAO. Não foram identificados valores que indicavam incapacidade de tratabilidade ou problemas operacionais na caixa SAO. Ressalta-se que a avaliação desse monitoramento não está relacionada ao padrão de lançamento do efluente tratado, tendo em vista que mesmo é encaminhado para a COPASA, sendo essa a responsável por aferir a qualidade do efluente lançado na sua rede coletora. Nesse sentido, sugere-se que o monitoramento seja realizado semestralmente e somente na última caixa SAO, aonde é recalcado o efluente tratado para rede da COPASA.• Resíduos sólidos; Prazo: trimestral. Foram apresentadas várias planilhas de controle intempestivamente, mas o monitoramento		





indicava a realização do controle e disposição final dos resíduos sólidos. O empreendimento deixou a desejar quanto à destinação dos resíduos sólidos recicláveis, pois não estava realizando a segregação correta e encaminhava-os todos para aterro sanitário. Foi apresentado um PGRS com vistas a potencializar a segregação e reciclagem. No mais, recomenda-se que as apresentações das planilhas de controle dos resíduos sejam anuais e que o empreendedor mantenha cópias dessas em escritório para fins de fiscalização.

- Ruídos. Prazo: anual.

Foram apresentados 05 (cinco) laudos de ruído, atendendo os prazos determinados.

02	Realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006, conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II. <i>Prazo: Anual.</i>	Atendido
----	---	----------

Inicialmente a condicionante tinha um ciclo anual para apresentação do teste, mas o empreendimento instalou novos tanques e monitoramento intersticial, o que aumenta a periodicidade da realização dos testes de estanqueidades conforme DN COPAM 108/2007. Isso posto, os prazos foram atendidos quando foram apresentados os testes realizados em 2015 e 2016.

04	Realizar monitoramento da qualidade da água do poço tubular, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II. <i>Prazo: Trimestral.</i>	Atendido
----	---	----------

Foram apresentados 14 laudos das análises realizadas e nenhuma delas acusaram a presença de contaminação. Tendo em vista, que não foi apresentada nenhuma alteração na qualidade da água durante a validade da licença, sugere-se que o monitoramento seja realizado anualmente. Além disso, o empreendimento instalou novos tanques e possui monitoramento intersticial, o que diminui consideravelmente a possibilidade de contaminação das águas subterrâneas.

05	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. <i>Prazo: durante a vigência da licença.</i>	Atendido
----	--	----------

O empreendimento executou os programas de treinamento dos frentistas e demais funcionários.





06	Executar a manutenção das válvulas e tubulações do sistema de abastecimento com intuito de evitar vazamentos. <i>Prazo: durante a vigência da licença.</i>	Atendido
O empreendimento executou a manutenção das válvulas e tubulações do sistema de abastecimento conforme solicitado.		
07	Dar a destinação ambientalmente correta para os resíduos sólidos (classe II). <i>Prazo: durante a vigência da licença.</i>	Atendido
Todos os resíduos classe II possuem destinação correta. Contudo, o empreendimento não vinha segregando os recicláveis de forma correta. Essa situação foi revista no PGRS e os resíduos recicláveis serão segregados e encaminhados para Carik Recicláveis Ltda.		
08	Substituir as cruzetas, dos pontos de descarga de combustível, que se encontram danificadas. Comprovar por meio de notas fiscais e relatório fotográfico essa substituição. <i>Prazo: 30 dias após a concessão da Licença.</i>	Atendido
Foi protocolada a comprovação da realização das substituições das cruzetas danificadas.		
09	Executar a manutenção do sistema de filtros de óleo diesel para retirar os vazamentos de combustíveis. Apresentar através de relatório fotográfico a comprovação das adequações. <i>Prazo: 30 dias após a concessão da Licença.</i>	Atendido
Foi apresentado um relatório fotográfico em atendimento a essa condicionante.		
10	Executar adequação da pista de abastecimento, reparar e/ou reformar os locais com trincas, rachaduras e quebras. Apresentar através de relatório fotográfico a comprovação das adequações, acompanhado da ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra. <i>Prazo: 120 dias após a concessão da licença.</i>	Atendido
Foi realizada a adequação da pista, sendo comprovado por meio de relatório acompanhado de ART.		
11	Executar adequação das canaletas que estão fora da projeção da cobertura. Instalar canaletas somente ao redor da área de descarga, interligando-as, sob a superfície, com a canaletas da pista de abastecimento. Apresentar a ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra. <i>Prazo: 120 dias após</i>	Atendido Intempestivamente





	<i>a concessão da licença.</i>	
Esse item foi prorrogado por mais 90 dias, ofício supram nº 1598/2015, findando-se o prazo em 14/02/2016. A comprovação por meio de relatório técnico e fotográfico acompanhado de ART foi apresentada em 16/12/2016, logo, intempestivamente.		
12	Realizar instalação de canaletas no depósito de armazenamento de resíduos sólidos (classe I) interligando – as, sob a superfície, com a caixa SÃO. Apresentar a ART do profissional habilitado que projetou e executou a obra. <i>Prazo: 120 dias após a concessão da licença.</i>	Atendido
Foi emitido um parecer único nº 360879/2016 (SIAM) e nº 3/2016, sendo deferido o pedido de alteração da condicionante nº 12. O empreendimento realizou a construção de uma caixa de acumulação, a qual retém os efluentes oleosos quando na lavagem do depósito de resíduos sólidos e, então, coleta-se o efluente manualmente e encaminhando-os para a SAO.		
13	Executar a manutenção do equipamento de monitoramento intersticial dos tanques de combustíveis, bem como ampliá-lo de forma que todos os tanques sejam monitorados. Apresentar relatório fotográfico, acompanhado da ART do profissional habilitado, comprovando o atendimento dessa condicionante. <i>Prazo: 120 dias após a concessão da licença.</i>	Atendido parcialmente e intempestivamente.
Esse item foi prorrogado por mais 90 dias, ofício SUPRAM NM nº 1598/2015, contados a partir do vencimento da condicionante, portanto, o prazo final passou a ser 14/02/2016. Foi realizada a instalação do monitoramento intersticial no SASC, para tanto, realizou-se a troca de alguns tanques. A comprovação desse item se deu em 16/12/2016, logo, intempestivamente. Além do mais, não foi apresentado a ART na obra. Diante disso, considera-se a condicionante atendida parcialmente e intempestivamente.		
14	Executar adequação do poço tubular, construindo laje de proteção com 01 m ² de área e 0,2 m de espessura. Apresentar relatório fotográfico comprovando a adequação. <i>Prazo: 30 dias após a concessão da licença.</i>	Atendido
Foi realizada a instalação da laje de proteção do poço tubular, comprovado por meio de relatório fotográfico.		
15	Apresentar certificado de regularidade do cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, nos moldes do que dispõe a instrução normativa IBAMA nº 6, de 15/03/2013 e a	Atendido



	instrução de serviço SEMAD/FEAM nº 01/2013. Prazo: 30 (trinta) dias.	
--	--	--

Foi apresentado o protocolo referente ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF) dentro do prazo determinado.

6.2. Desempenho do controle ambiental

O empreendimento apresentou os documentos e estudos comprobatórios do atendimento às condicionantes, todavia, a condicionante nº 1 e 13 foram atendidas parcialmente e intempestivamente e a nº 11 foi atendida intempestivamente. Apesar disso, esse lapso não afeta o desempenho ambiental do empreendimento, uma vez que as condicionantes foram executadas. Além disso, o empreendimento foi autuado por esse descumprimento, conforme se verifica no Auto de Infração (AI) nº 55491/2017.

Ressalta-se que o empreendimento não atendeu satisfatoriamente a gestão dos resíduos sólidos, pois não realizava a correta segregação dos mesmos, impossibilitando dar um destino útil para os resíduos recicláveis. Essa falha será sanada com a execução do PGRS apresentado no presente processo, o qual, dentre outras coisas, intensifica a segregação dos resíduos de modo a favorecer a reciclagem. Os demais, classe I e II, são destinadas às empresas aptas e regularizadas ambientalmente para realizar o tratamento e/ou destinação final desses resíduos.

Quanto ao monitoramento dos efluentes, não foram constatados resultados que indiquem interferência na tratabilidade do efluente ou ineficácia da caixa SAO. No empreendimento, incluindo a oficina, existem 03 caixas SAO, sendo que a última recebe os efluentes das demais. Nessa última caixa SAO o efluente após passar por um novo processo de separação, é bombeado para a rede coletora da COPASA. E os efluentes sanitários, considerados como domésticos, também são direcionados para uma elevatória para serem recalados até a rede coletora da COPASA.

O teste de estanqueidade e relatório de níveis de ruído apresentaram resultados satisfatórios, durante a vigência da licença, do ponto de vista ambiental.

Por fim, o empreendimento apresenta os mecanismos de controle ambiental necessários para





estancar ou mitigar possíveis impactos ambientais. Nesse tema, destaca-se a instalação do monitoramento intersticial em todos os tanques, dispositivo de grande valia para prevenir vazamentos de combustíveis. O monitoramento consiste na instalação de sensores localizados no interstício das paredes do tanque, de modo que qualquer vazamento que venha a correr da parede interna será acusado, para que o empreendedor tome as providências cabíveis para evitar a contaminação do solo e água subterrânea.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O presente parecer aborda a renovação da Licença de Operação do empreendimento Posto Trevo Ltda.

Dispõe o Decreto Estadual 47.383/17:

Art. 37 – O processo de renovação de licença que autorize a instalação ou operação de empreendimento ou atividade deverá ser formalizado pelo empreendedor com antecedência mínima de cento e vinte dias da data de expiração do prazo de validade, que será automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente quanto ao pedido de renovação.

O processo foi formalizado antes do prazo de 120 dias que antecedem o vencimento da Licença de Operação, deste modo, a licença anterior é válida até o julgamento deste processo de renovação.

O empreendedor deu publicidade ao pedido de renovação da Licença de Operação, conforme exigido pela DN 217/17:

Art. 30 – Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva decisão serão publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais ou em meio eletrônico de comunicação pelo órgão ambiental, bem como em periódico regional ou local de grande circulação pelo empreendedor.

Art. 31 – O empreendedor deverá providenciar a publicação do requerimento da licença ambiental a que se refere o art. 30 antes da formalização do processo e, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da concessão da licença ambiental, devendo ser apresentada cópia ou original do periódico regional ou local de grande circulação junto ao órgão ambiental.



Foi apresentado o RADA (Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental), necessário a análise do processo de renovação, conforme disposto na Deliberação Normativa 217/17:

Art. 17 – O órgão ambiental estadual responsável pelo licenciamento estabelecerá os estudos ambientais que instruirão os requerimentos de licença das atividades listadas no Anexo Único desta Deliberação Normativa, observadas as especificidades da atividade, sem prejuízo das demais normas vigentes.

§5º – O RADA visa à avaliação do desempenho ambiental dos sistemas de controle implantados, bem como das medidas mitigadoras estabelecidas nas licenças anteriores, e instruirá o processo de renovação de LO.

O RADA foi devidamente analisado pela equipe técnica da SUPRAM NM, que considerou tanto o desempenho ambiental do empreendimento, quanto as medidas mitigadoras adotadas, satisfatórios à operação da atividade.

Deste modo, a equipe técnica opinou pela renovação da Licença de Operação, e ante a inexistência de óbices jurídicos à concessão da mesma, o parecer jurídico é neste mesmo sentido.

A Licença de Operação deverá ter validade de 10 anos, tendo em vista não haver autuação do empreendimento com decisão definitiva entre a data da concessão da licença anterior e a data do julgamento deste processo. Assim dispõe o artigo 15, do Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Art. 37 ...

§ 2º – Na renovação das licenças que autorizem a instalação ou operação do empreendimento ou da atividade, a licença subsequente terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade no curso do prazo da licença anterior, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva.



O uso dos recursos hídricos está sendo renovado neste processo. O prazo da Portaria de Outorga será o mesmo prazo de validade da respectiva licença, caso concedida, tendo em vista o disposto na Portaria IGAM nº 19/2010. Vejamos:

Art. 3º. A outorga de direito de uso de recursos hídricos respeitará os seguintes prazos máximos:

II - o mesmo prazo da licença ambiental ou da AAF, quando estiver vinculada a empreendimento licenciado ou detentor de AAF ou a empreendimento em processo de licenciamento ambiental ou de AAF.

Tendo em vista o disposto na Lei nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA e no Decreto nº 46.953/2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, o presente empreendimento, por ser “Classe 4”, com porte Grande e potencial poluidor/degradador Médio, deve ser encaminhado para julgamento na Câmara de Atividades Industriais – CID. Dispõe o Decreto 46.953/16:

Art. 3º O COPAM tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

§ 1º As respectivas áreas de competência para deliberação sobre processo de licenciamento ambiental pelas câmaras técnicas especializadas são:

II – Câmara de Atividades Industriais – CID: atividades industriais, de serviços e comércio atacadista, exceto serviços de segurança, comunitários e sociais, atividades não industriais relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas;





8. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de RevLO, do **empreendedor/empreendimento Trevo Derivados de Petróleo Ltda.**, para a atividade de F-06-01-7 Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, no município de **Montes Claros-MG**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Norte de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Observações:

- A observação acima deverá constar do certificado de licenciamento a ser emitido;
- O texto acima delineado pode sofrer alterações, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

9. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) - Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) - Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Anexo III. Relatório fotográfico - Trevo Derivados de Petróleo Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (RevLO) - Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Trevo Derivados de Petróleo Ltda.
Empreendimento: Trevo Derivados de Petróleo Ltda.
CNPJ: 14.486.153/0008-71
Município: Montes Claros - MG
Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.
Código DN 217/17: F-06-01-7
Processo: 03652/2001/010/2019
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	<p>Apresentar Relatório Consolidado Anual com o status/andamento do cumprimento de todas as condicionantes.</p> <p>Observações: O relatório deverá ser protocolado em formato físico (em pasta de dois furos) e digital (PDF editável).</p> <ul style="list-style-type: none">- O relatório trata-se de apresentação de todos os protocolos com respectivas datas, evidenciando o cumprimento de condicionantes, bem como casos de alteração, prorrogação ou exclusão de condicionantes.- Mapas/plantas topográficas deverão ser apresentadas em formato físico (em escala que permita visualização) e digital (no formato <i>shapefile</i>).	Até 31 de Janeiro do ano subsequente, durante a vigência da Licença
02	Executar Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM NM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença





03	Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS apresentado no PA nº 03652/2001/010/2019. Comprovar a execução do programa com a apresentação de relatórios anuais.	Até 31 de Janeiro do ano subsequente, durante a vigência da Licença
04	Seguir executando programa de treinamento dos frentistas e demais funcionários do empreendimento com base nas diretrizes da Nota Técnica da FEAM – GEAMB Nº 01/2008 no que se refere aos quesitos Segurança e Meio Ambiente, Brigada de Incêndio e Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, sempre que forem contratados novos frentistas e/ou funcionários. Comprovar a execução do programa com a apresentação de relatórios anuais.	Até 31 de Janeiro do ano subsequente, durante a vigência da Licença
05	Comprovar que a assinatura apostila no FCE, requerimento de revalidação de licença e relatório de coordenadas geográficas, pertencem ao procurador do empreendimento, Erick dos Santos Soares.	20 dias após a concessão da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Revalidação da Licença de Operação (RevLO) - Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ: 14.486.153/0008-71

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

Código DN 217/17: F-06-01-7

Processo: 03652/2001/010/2019

Validade: 10 anos

01. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (afluente) e saída (efluente) da caixa SAO que antecede o lançamento do efluente tratado na rede coletora da COPASA.	pH, Temperatura, Sólidos suspensos totais, Óleos e graxas, Surfactantes, DBO e DQO.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até 31 de janeiro do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas





determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

02. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente à SUPRAM NM, até 31 de janeiro do ano subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma ²	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração





Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, o empreendimento deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

03. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual

Encaminhar **anualmente** à SUPRAM-NM, até 31 de janeiro do ano subsequente, o relatório das análises de avaliação dos ruídos, conforme tabela abaixo, contendo os resultados das medições efetuadas, acompanhado pela ART e respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão também ser informados os dados operacionais.





As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990, Resolução CONAMA nº 01/1990.

04. Qualidade da água

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Poço tubular (PA nº 24478/2019)	Óleos e Graxas; Coliformes termotolerantes (NMP/100mL), BTEX, HPA e HTP.	Anualmente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NM, até 31 de janeiro do ano subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.



05. Teste de Estanqueidade

Realizar e encaminhar à SUPRAM NM, até 31 de janeiro do ano subsequente, teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006.

Apresentar relatório técnico da situação dos equipamentos e ART do responsável pelos ensaios.

A frequência do teste deverá ser realizada conforme determinado na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas – SUPRAM NM

03652/2001/010/2019
0285503/2019
15/05/2019
Pág. 30 de 32

ANEXO III

Relatório fotográfico Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Empreendedor: Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

Empreendimento: Trevo Derivados de Petróleo Ltda.

CNPJ: 14.486.153/0008-71

Município: Montes Claros - MG

Atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.

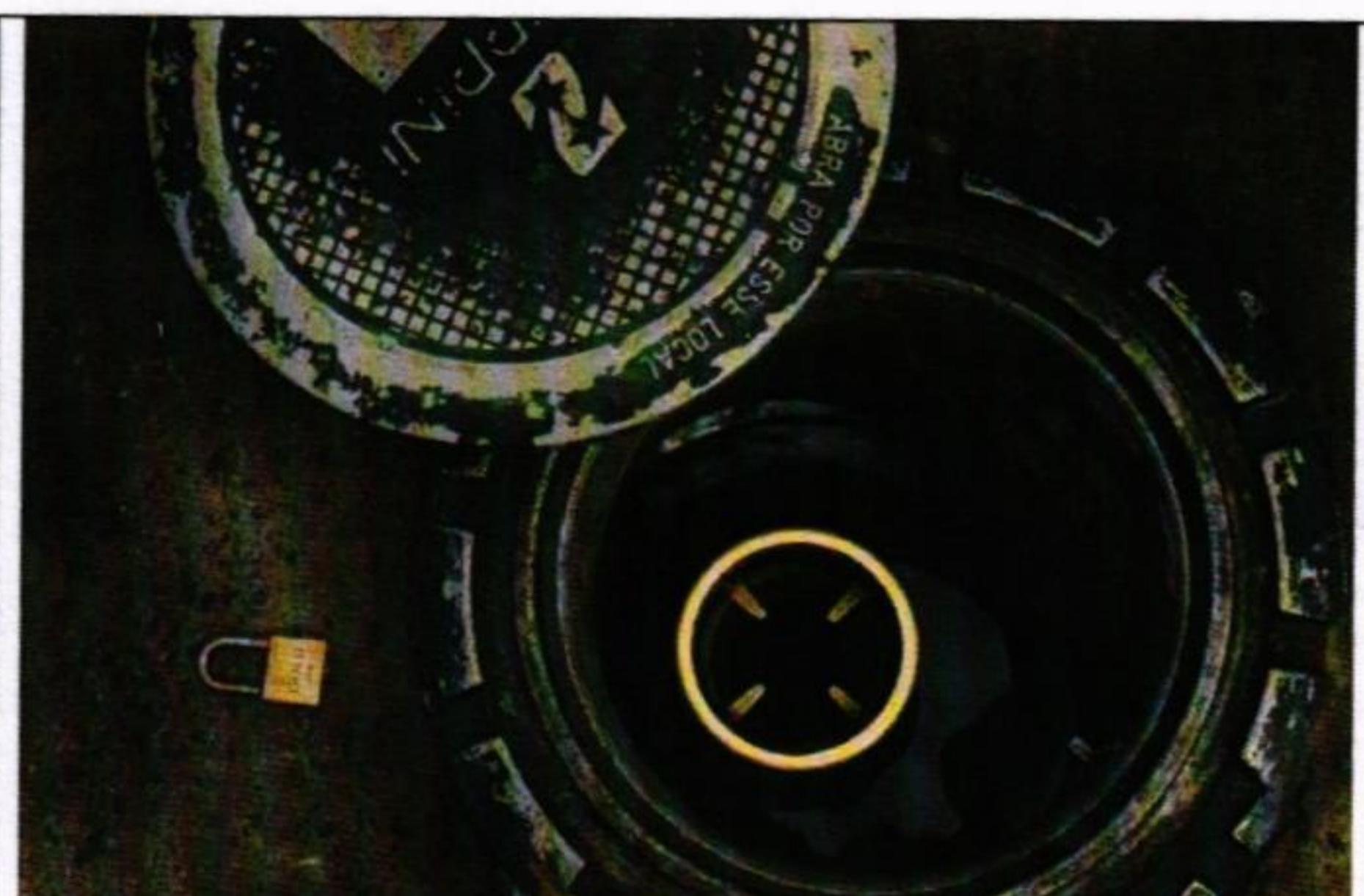
Código DN 217/17: F-06-01-7

Processo: 03652/2001/010/2019

Validade: 10 anos



Área de descarga com canaletas.



SUMP da área de descarga com cruzeta.



SUMP do tanque com demonstração do monitoramento intersticial



Caixa Separadora de Água



Caixa separadora de água aonde o efluente é bombeado para rede coletora da COPASA



Bombas de abastecimento com SUMP e chekvalve



Depósito de armazenamento temporário de resíduos perigosos



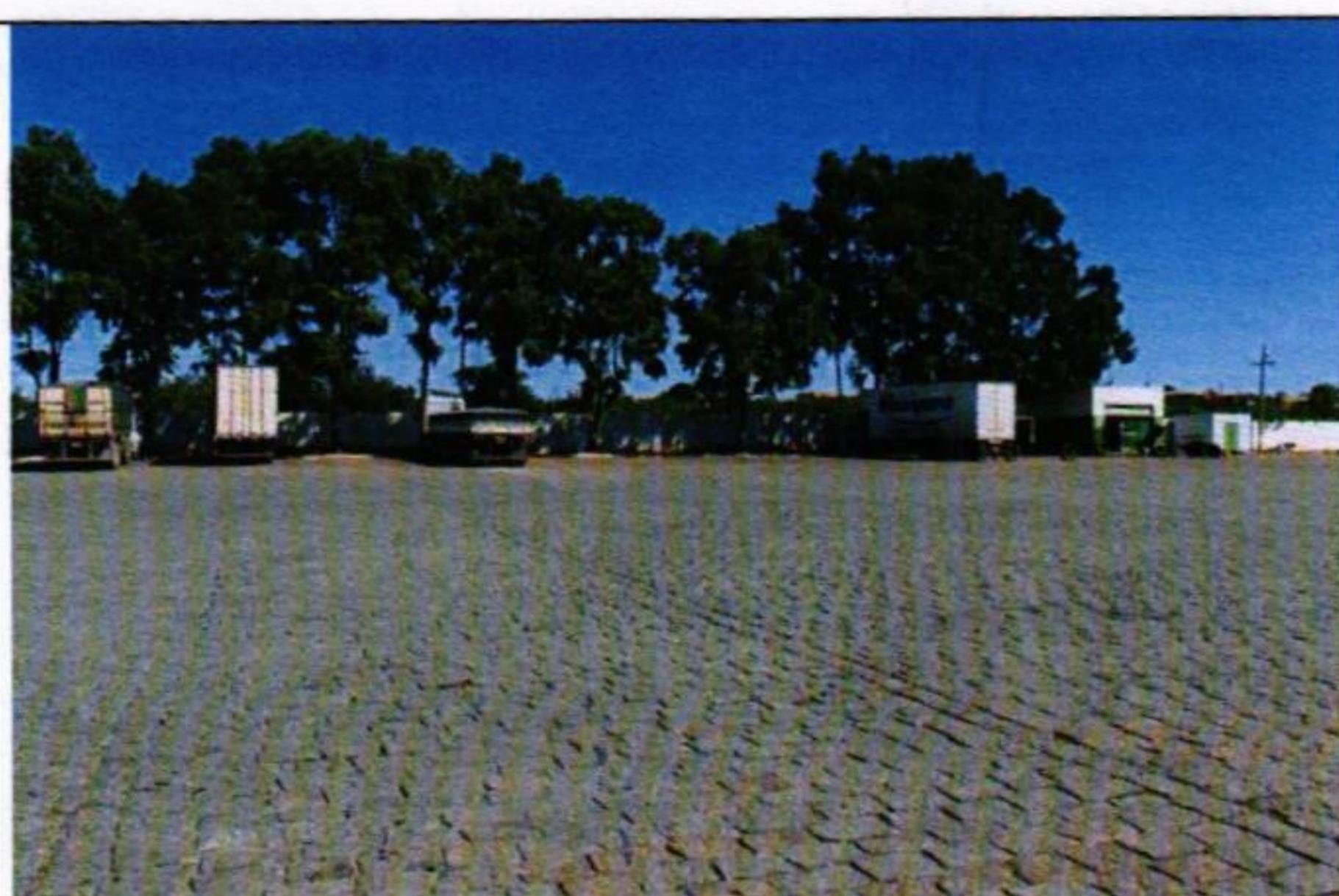
Suspiros dos tanques



Canaletas sob a projeção da cobertura



Armazenamento do óleo usado



Área de circulação e estacionamento



Poço tubular